

**LEI Nº 521, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

**ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE  
LAGO DA PEDRA – MA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado para o exercício de 2025, o reajuste geral no importe de 6,27% (seis inteiros vinte e sete centésimos por cento) para as remunerações compreendidas no piso salarial do profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Lago da Pedra – MA, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e conforme piso salarial profissional nacional, homologado pela Portaria Interministerial MF/MEC nº 13, de 23 de dezembro de 2025.

**Parágrafo único.** Os servidores do magistério com jornada de trabalho inferiores a 40 (quarenta) horas terão suas remunerações proporcionais ao piso salarial profissional nacional reajustado nos termos definidos nesta lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

**Art. 4º.** Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lago da Pedra - MA, aos 17 de março de 2025.

MAURA JORGE ALVES DE  
MELO  
RIBEIRO:20948948353

Assinado de forma digital por  
MAURA JORGE ALVES DE MELO  
RIBEIRO:20948948353  
Dados: 2025.03.17 13:38:24 -03'00'

**MAURA JORGE ALVES DE MELO RIBEIRO**  
Prefeita Municipal